



CÂMARA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE

CÂMARA MUNICIPAL PRIMAVERA DO LESTE-MT	
FL. Nº	RUB.
599	18

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022.
PROCESSO 008/2022

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Primavera do Leste-MT, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência 005/2022.

RECORRENTE: CARVALHO MONTORO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – CESTEIRO ALIMENTOS.

RECORRIDA: PREGOEIRA

DA DECISÃO: Ante ao exposto, recebo o Recurso Administrativo, em face de sua tempestividade e no mérito, julgo improcedente o pedido, com fulcro nos princípios constitucionais que abrangem a Administração Pública, e a obrigam a evitar a produção de evento que supõe danoso, ante a presença de elementos que permitam formar fundada convicção quanto ao resultado, bem como, pela consolidação de tal entendimento na Lei Federal 14.133/2021, Art. 14, II, § 1º, e MANTENHO A DECISÃO DE NÃO CREDENCIAMENTO DA EMPRESA.

DECISÃO HIERÁRQUICA DE RECURSO ADMINISTRATIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022.
PROCESSO 008/2022

1. Analisadas as razões apresentadas pela recorrente e com base nas informações prestadas pela Pregoeira, na forma da legislação vigente, NEGOU PROVIMENTO ao Recurso Interposto pela empresa CARVALHO MONTORO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, com base no que dispõe o art. 4º, inciso XXI



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

CÂMARA MUNICIPAL PRIMAVERA DO LESTE-MT	
FL. Nº 600	RUB R

da Lei nº 10.520/2002, e Ratifico a Decisão da Pregoeira e de sua equipe de apoio, que MANTIVERAM A DECISÃO DE NÃO CREDENCIAMENTO DA EMPRESA.

2. Considerando o exposto, HOMOLOGO os atos praticados pela Pregoeira e equipe de apoio no bojo do certame licitatório e ADJUDICO o objeto do Pregão Presencial nº 005/2022 às licitantes vencedoras: **1) CUIABÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ nº 21.058.617/0001-38**, com a proposta no valor de R\$ 17.400,20 (dezessete mil, quatrocentos reais e vinte centavos); **2) MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO EIRELI, CNPJ nº 33.955.893/0001-88**, com a proposta no valor de R\$ 13.691,95 (treze mil, seiscentos e noventa e um reais e noventa e cinco centavos).

3. Por fim, determino a restituição dos autos à Presidente da Comissão de Licitação para dar prosseguimento ao processo licitatório.

Ciência à Solicitante, e divulgação desta decisão para conhecimento geral dos interessados junto ao site: <https://www.primaveradoleste.mt.leg.br> procedendo-se ainda as demais formalidades de publicidades determinadas em lei.

Primavera do Leste – MT, 11 de Maio de 2022.

MANOEL MAZZUTTI NETO
Presidente da Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT.